ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2026

O MUNICÍPIO DE JÓIA - RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 89.650.121/0001-92, com sede administrativa na Rua Dr. Edmar Kruel, nº 188, na cidade de Jóia, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. DIONEI DE MATOS LEWANDOWSKI, brasileiro, casado, farmacêutico, inscrito no CPF sob nº 972.xxx.xxx-68, portador da Carteira de Identidade nº 90xxxxxx31, residente e domiciliado à Rua Edmar Kruel, n° 37, apto 402, Centro, Jóia/RS, em pleno e regular exercício de seu mandato, daqui em diante designado simplesmente como CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede neste ato representada, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado, decorrente do Processo nº/..... e Licitação Modalidade, sob nº/....., a consecução do objeto descrito na cláusula primeira, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação pertinente, principalmente nos casos omissos, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para a execução integral de obra de engenharia, visando à construção de um salão comunitário no Município de Jóia/RS, no assentamento Tarumã, conforme Projeto Técnico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária Oficial, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos elaborados pelo Setor de Engenharia Municipal, os quais integram o processo de contratação.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Edital da Licitação e seus anexos;

1.2.2 A proposta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO

2.1 O procedimento de execução, assim como os prazos e o recebimento do objeto constam nos anexos do edital.

Autenticação do documento no site https://citta.click/D3639FB73ACDD03D utilizando a chave 'D3639FB73ACDD03D'

2.2 O prazo para iniciar a obra constará na Ordem de Início e não será inferior a 10 (dez) dias consecutivos.

2.3 O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência da contratação é de 07 (sete) meses, contados da formalização do contrato.

3.2 O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021, desde que devidamente motivado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR, DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

4.1 O valor para a execução dos serviços previstos é de R$, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

4.2 Os critérios de medição e pagamento constam no Termo de Referência, anexo do Edital.

4.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

5.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

5.2 Após o interregno de um ano, e desde que haja pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3 O reajuste somente será concedido se a contratada tiver seguido o cronograma físico-financeiro de execução da obra.

5.4 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Autenticação do documento no site https://citta.click/D3639FB73ACDD03D utilizando a chave 'D3639FB73ACDD03D'

CLÁUSULA SEXTA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Os direitos e obrigações das partes constam no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

7.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

7.2 O contrato poderá ser extinto de acordo com o disposto na Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA NONA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As infrações e sansões estão previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Os procedimentos de gestão e fiscalização estão definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 As condições de subcontratação estão previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Autenticação do documento no site https://citta.click/D3639FB73ACDD03D utilizando a chave 'D3639FB73ACDD03D'

RECURSOS – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Jóia

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio

Unidade Orçamentária: 08.02 – Recursos de Convênios

Ação/Atividade: 2060600221.445000 Construcao em Assentamentos - Pimenta 600

Elemento: 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações

Fonte: 2706 – Transferência Especial da União

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Garantia contratual, de qualquer uma das formas previstas na Lei 14.133, no valor de 5% do valor a ser contratado e a garantia complementar, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3 A contratante irá divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e também no Portal da Transparência disponível no sítio oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente Contrato elegem as partes de comum acordo, o Foro da Comarca de Augusto Pestana/RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Autenticação do documento no site https://citta.click/D3639FB73ACDD03D utilizando a chave 'D3639FB73ACDD03D'

E, por estarem justos e concordes, as partes assinam o presente contrato de fora digital ou em duas vias de igual valor, teor e forma.

Jóia - RS,de..... de 2026.

Dionei de Matos Lewandowski
Prefeito de Jóia

.....
Representante da Contratada

Visto:

.....
Assessor Jurídico – OAB/RS

Autenticação do documento no site https://citta.click/D3639FB73ACDD03D utilizando a chave 'D3639FB73ACDD03D'

PREFEITURA MUNICIPAL

JÓIA

RUA DR. EDMAR KRUEL, 188 - 98180-000

89.650.121/0001-92

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (D3639FB73ACDD03D) no site:

Autenticação

D3639FB73ACDD03D

Assinatura Eletrônica Simples

Città Assinado Eletronicamente

Identificação: DIONEI DE MATOS LEWANDOWSKI

CPF: 972***.***68

Assinado em: 04/11/2026 12:11:24

Local: IP: 177.44.202.109 Geolocalização: -28.64755, -54.121589

Hash do documento (SHA-256): 30f0729434ad9c011181552c50315f198fca1d3cacd98b19e37ad03524dd8094

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.